



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

PORTARIA N. 10/2026-GPGMPC

Disciplina o funcionamento do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia durante o período de recesso do Tribunal de Contas relativo a 2026/2027.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 130 da Constituição Federal, art. 83 da Lei Complementar nº 154/96, c/c art. 45 da Lei Complementar nº 93/93, de aplicação subsidiária,

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral disciplinar, após ouvida a Corregedoria-Geral de Contas, o exercício das atividades dos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 002/2014/CG-MPC, que disciplina e organiza o funcionamento do regime de plantão do Ministério Público de Contas durante o período de recesso do Tribunal de Contas, no tocante ao exercício de 2026/2027, a Procuradoria-Geral de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar a atuação do Ministério Público de Contas no regime de plantão, no período de 20 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Designar os Procuradores de Contas e servidores que atuarão durante o período de recesso como plantonistas, conforme listagem [\[1\]](#) a seguir:

Cargo	Nome	Cadastro	Período
Procurador	Adilson Moreira de Medeiros	458	20.12.26 a 06.01.27
Chefe de Gabinete	Karine Medeiros Otto	556	20.12.26 a 06.01.27
Assessora	Daniele Fonseca de Negreiros de Oliveira	990768	20.12.26 a 06.01.27
Assistente de Gabinete	Tássara Caldeira Simões Nobre de Souza	990639	20.12.26 a 06.01.27
Procurador	Maicke Miller Paiva da Silva	501	20.12.26 a 06.01.27
Assessor	José Arimateia Araujo de Queiroz	494	20.12.26 a 06.01.27
Assessor	Rafael Pereira Venâncio	712	20.12.26 a 06.01.27
Auditores de Controle Externo	Laiana Freire Neves de Aguiar	419	20.12.26 a 06.01.27
Assistente de Gabinete Cartório	Eloíza Lima Borges	990515	20.12.26 a 06.01.27

Art. 3º - Informar que os processos encaminhados ao Ministério Público de Contas, oriundos das unidades e setores do Tribunal de Contas, sem exceção, deverão ser tramitados ao **Setor MPC, no Sistema PCe**, para a devida distribuição aos Procuradores de Contas, conforme o caso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE;

Procuradoria-Geral, 08 de setembro de 2026.

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

[1] Conforme aprovação da escala de plantão elaborada pela Corregedoria-Geral do MP de Contas, por meio do Memorando n. 10/2026/GCGMPC (ID N. 1091148) – Processo Sei n. 05569/2026.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO, Procurador-Geral**, em 08/09/2026, às 21:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1111841** e o código **CRCECC2858E**.

Referência: Processo nº 005569/2026

SEI nº 1111841

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327
www.mpc.ro.gov.br